



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.336, DE 02/07/1999

Altera a [lei n. 2.203](#) e aprova a revisão da estrutura de cargos que se segue em conformidade com a [Emenda Constitucional nº 19 de 05/06/998](#), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A [lei 2.203/997](#), que estabeleceu a Reforma da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, o Plano de Cargos e Salários e o nº de vagas para o Concurso Público passa a vigorar com as seguintes modificações:

§ 1º Na estrutura de cargos da SEGOV – Secretaria Municipal de Governo:

Extinção do Cargo de Responsável Administrativo – Nível 901 – recrutamento restrito

Criação do Cargo de Coordenador de Setor – Nível 902 – recrutamento restrito – Nº de vagas: 01 (uma) Gratificação de Função 801

§ 2º Na estrutura de cargos da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação:

Aumentar o nº de vagas das funções de confiança Diretor I e Diretor II, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Diretor I05 (cinco); e

Diretor II02 (dois).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 02 de julho de 1999.

**José Silvério Felício da Cunha
Prefeito de Ponte Nova**

**Baltazar Antonio Chaves
Secretário de Governo**

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.105 de 1.999

- Publicada em: 02/07/1999